ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1088/96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO IMPAS PARA O EXERCICIO DE 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos da Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O ORÇAMENTO PROGRAMA do IMPAS, Estado de Goiás, para vigência no exercício financeiro de 1.997, composto pelas receitas e despesas do próprio Instituto e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA EM R$. 770.000,00 (SETECENTOS E SETENTA MIL REAIS), e fixa a DESPESA igual quantia.

Art. 2º) - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇAO:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	*R$*	*49.000,00*
Receita de Contribuições	*R$*	*343.000,00*
Receita Patrimonial	*R$*	*21.000,00*
Receita de Serviços	*R$*	*91.000,00*
Transferências Correntes	*R$*	*14.000,00*
Outras Receitas Correntes	*R$*	*77.000,00*
SOMA DE RECEITAS CORRENTES	*R$*	*595.000,00*
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	*R$*	*63.000,00*
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	*R$*	*70.000,00*
Outras Receitas de Capital	*R$*	*42.000,00*
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL	*R$*	*175.000,00*
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTARIA	*R$*	*770.000,00*

Art. 3º) - A Despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas e atendendo a seguinte esquematização:

1.1 - DESPESAS POR ORGAO DE GOVERNO:		
01 - PODER EXECUTIVO	R$	686.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	84.000,00
T O T A L G E R A L	R$	770.000,00
1.2 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇOES GOVERNAMENTAIS:		
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	R$	686.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	84.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FUNÇOES	R$	770.000,00
1.3 - DESPESAS DESCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:		
02.00 - IMPAS	R$	686.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$	84.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	R$	770.000,00

Art. 4º) - Fica o IMPAS autorizado nos termos do artigo 7º. inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir Créditos Suplementares até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência dos elementos de despesa constantes nas Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e/ou Atividades.

Art. 5º) - Durante a execução orçamentária, o IMPAS é autorizado a realizar OPERAÇOES DE CREDITO, por antecipação da RECEITA até o limite previsto no artigo 167 da Constituição Federal e na Resolucão nº 11/94 do Senado Federal. Bem como praticar os atos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária deste Município.

Art. 6º) - Fica o IMPAS autorizado a tomar as medidas necessárias para compatibilizar as despesas a realização efetiva da Receita.

Art. 7º) - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (Primeiro) de janeiro de 1.997.

Art. 8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de dezembro de 1.996.

Silvânia Oliveira Barbosa Ruela